

# Bens e Direitos

## Como Declarar

Depósitos à vista e Numerário			
61	Depósito bancário em conta corrente no País	Se o saldo em 31/12/2017 for maior que R\$ 140,00.	Tipo e quantidade de moeda, instituição financeira, agência e número da conta / CNPJ da Instituição Financeira, Agência e número da Conta.
62	Depósito bancário em conta corrente no exterior		Tipo e quantidade de moeda, instituição financeira, agência e número da conta. Caso a conta tenha sido utilizada para o recebimento de exportações de mercadorias e serviços e, em 31 de dezembro, o contribuinte ainda mantenha a totalidade ou parte desses valores depositados no exterior, esse saldo (apenas em relação aos valores oriundos do recebimento de exportação, que pode ou não coincidir com o saldo total da conta) deverá ser informado sob o código 80 - Recursos de Exportações Mantidos em Instituição Financeira no Exterior - Lei 11.371/2006.
63	Dinheiro em espécie – moeda nacional		Tipo e quantidade de moeda.
64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
69	Outros depósitos à vista e numerário		Tipo e quantidade de moeda, instituição financeira, agência e número da conta, se for o caso / Número de inscrição no CNPJ.
Fundos			
71	Fundo de Curto Prazo	Se o saldo em 31/12/2017 for maior que R\$ 140,00.	Instituição financeira administradora do fundo, quantidade de quotas, e, se a conta for conjunta, nome e número de inscrição no CPF do co-titular / CNPJ da Instituição financeira administradora do fundo.
72	Fundo de Longo Prazo e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)		
73	Fundo de Investimento Imobiliário		
74	Fundo de ações, Fundos Mútuos de Privatização, Fundos de Investimento em Empresas Emergentes, Fundos de Investimento em Participação e Fundos de Investimentos de Índice de Mercado		
79	Outros fundos		
Outros bens e direitos			
80	Saldo DEREEX* Lei 11.371/2006 (* Declaração sobre a Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações	Sim.	Informar a parcela dos recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação de mercadorias e de serviços que, em 31 de dezembro, ainda estão depositados em instituição financeira no

# Bens e Direitos

## Como Declarar

			<p>exterior (recursos de exportação que não ingressaram no Brasil mediante a contratação de operação de câmbio, podendo inclusive ser referentes a períodos anteriores ao da declaração, desde que ainda não tenham sido internalizados), conforme permissão prevista na Lei nº 11.371/2006. As informações devem ser segregadas por país, por instituição, por conta e por moeda. Cada registro deve conter no campo discriminação o seguinte bloco de dados: País/Nome da Instituição Financeira/Identificação da Conta/Identificação da Moeda/Responsáveis pela Movimentação (procurador, representantes ou agentes no exterior). Devem ser criados tantos registros quantos forem necessários para a correta identificação dos fatos.</p>
91	Licença e concessão especiais	Se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00	Descrição do direito, número do registro da concessão, se for o caso.
92	Título de clube e assemelhado		
93	Direito de autor, de inventor e patente		
94	Direito de lavra e assemelhado		
95	Consórcio não contemplado (ver item <a href="#">Consórcios</a> )	Se o valor pago for igual ou superior a R\$ 5.000,00.	No campo Discriminação informe o nome da administradora do consórcio, o tipo de bem objeto do contrato, a quantidade de parcelas pagas e a pagar / Número de inscrição no CNPJ da administradora do consórcio.
96	Leasing (ver item <a href="#">Leasing</a> )	Conforme o bem objeto do contrato	<p>Para leasing realizado:</p> <p>a) com opção de compra exercida em 2017 na data do seu vencimento: no campo discriminação, informe os dados do bem, do contratante e o total dos pagamentos discriminados por ano; selecione o código do bem.</p> <p>b) em 2017 com opção de compra a ser</p>

# Bens e Direitos

## Como Declarar

			<p>exercida no final do contrato a partir de 2018: informe os dados do bem, do contratante e o total pago; selecione o código 96.</p> <p>c) com opção de compra já exercida no ato do contrato e em 2017: informe os dados do bem, dados do contratante; e selecione o código do bem. / Número de inscrição no CNPJ do contratante</p>
97	VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre	Sim	Nome da instituição financeira, número da conta, dados da apólice / CNPJ da sociedade seguradora.
99	Outros bens e direitos	Use este código caso não seja possível enquadrar o bem ou direito nos demais códigos.	No campo Discriminação, informe sobre bens, rendimentos ou quaisquer detalhes que não constem nos campos próprios da declaração. Selecione este código, também, para informar que os bens e direitos comuns estão relacionados na declaração do outro cônjuge.

## Casos Especiais

- **Conta corrente conjunta**

- Cada titular informa a participação na conta bancária, exceto se a conta conjunta for bem comum

- **Recebimento de empréstimo concedido a terceiros:**

- Informar, no campo “Discriminação” da Declaração de Bens e Direitos, o valor do empréstimo, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do mutuário e as datas e os valores recebidos para quitação do mesmo, ainda que o empréstimo tenha sido concedido e integralmente recebido no ano de 2016. Nos campos “Situação em 31/12/2016 (R\$)” e “Situação em 31/12/2017 (R\$)” informar os saldos em 31/12/2016 e 31/12/2017, respectivamente.
- O valor recebido não só deve ser comprovado por meio de documentação hábil e idônea e pelo devido lançamento do mútuo nas respectivas declarações, como também ser compatível com os rendimentos e disponibilidades financeiras declaradas pelos mutuantes, nas respectivas datas de entrega e recebimento dos valores.
- Os juros recebidos de pessoas físicas em decorrência deste empréstimo são tributáveis no carnê-leão e no ajuste anual.

## Casos Especiais

### • **Doações em bens móveis e imóveis:**

- Aquele que recebe as doações deve declará-las da seguinte forma:

- 1 - Relacionar no campo “Discriminação” da Declaração de Bens e Direitos as doações recebidas, com a indicação do nome e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador.
- 2 - Informar no campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)” o valor do bem ou direito recebido, conforme estabelecido pelo instrumento de doação.
- 3 - Informar o valor correspondente à doação na ficha Rendimentos Isentos e Não tributáveis.

- O doador deve proceder da seguinte forma:

- 1 - informar no item relativo ao bem doado, no campo “Discriminação” da Declaração de Bens e Direitos, o nome e o número de inscrição no CPF de quem recebeu a doação; deixar em branco o campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)” e ainda na ficha “Doações Efetuadas”, sob o código 81.

## Casos Especiais

### • Doações em dinheiro:

- Aquele que recebe as doações deve declará-las da seguinte forma:

1 - O valor das doações recebidas em dinheiro deve ser incluído na ficha Rendimentos Isentos e Não tributáveis, informando o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador e o valor recebido.

- O doador deve proceder da seguinte forma:

1 - O doador deve declarar na Ficha de Doações Efetuadas o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do beneficiário, o valor doado e o código 80 (Doações em espécie).

## Casos Especiais

- **Veículo que sofreu perda total, furtado ou roubado:**
  - Informar no campo “Discriminação” o fato e o valor recebido da seguradora; no campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)”, deixar “em branco”.
  - Na ficha Rendimentos Isentos e Não tributáveis deve ser informada a parcela do valor recebido da seguradora que exceder ao valor pelo qual o bem acidentado ou roubado esteja declarado.
  - Quanto ao veículo adquirido, informar no campo “Discriminação” o valor recebido da seguradora e, no campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)”, o valor de aquisição.

## Casos Especiais

- **Bem adquirido por meio de consórcio:**
  - Caso o bem tenha sido recebido em 2017, informar no código 95, no campo “Situação em 31/12/2016 (R\$)”, o valor constante na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2017, ano-calendário de 2016. Não preencher o campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)”.
  - No código específico do bem, informar no campo “Discriminação” os dados do bem e do consórcio. Deixar em branco o campo “Situação em 31/12/2016 (R\$)”. No campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)”, informar o valor declarado no Ano de 2016, no código 95, acrescido dos valores pagos em 2017, inclusive do valor dado em lance, se for o caso.



## Casos Especiais

- **Imóvel adquirido ou quitado com FGTS:**
  - O contribuinte deve informar no campo “Discriminação” da Declaração de Bens e Direitos a situação ocorrida, seja de aquisição ou quitação, com a utilização de recursos oriundos do FGTS. Somar o valor do FGTS ao valor pago pela aquisição e informar o resultado no campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)”.
  - Em “Rendimentos Isentos e Não tributáveis” informar o valor do FGTS recebido.

## Casos Especiais

- **Depósito não remunerado mantido em instituições financeiras no exterior:**
  - 1 - Na “Discriminação”, pelo valor em moeda estrangeira, o banco e o número da conta.
  - 2 – No campo “Situação em 31/12/2016 (R\$)”, informar o saldo existente em 31/12/2016 constante na declaração do exercício de 2017, ano-calendário de 2016.
  - 3 – No campo “Situação em 31/12/2017”, o saldo existente em 31/12/2017, convertido em reais pela cotação de compra para essa data, fixada pelo Banco do Central do Brasil.
  - É isento o acréscimo patrimonial decorrente da variação cambial, o qual deve ser informado em “Rendimentos Isentos e Não tributáveis”.

## Casos Especiais

### • **Estoque de cada moeda estrangeira mantida em espécie:**

- a) no campo “Discriminação”, informe o estoque da moeda estrangeira mantida em espécie existente em 31/12/2017;
- b) no campo “Situação em 31/12/2016 (R\$)”, repita o valor em reais do saldo de moeda estrangeira existente em 31/12/2016 (R\$), informado na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2017, se for o caso;
- c) no campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)”, informe o valor em reais do saldo de moeda estrangeira existente em 31/12/2017, apurado com base no custo médio ponderado, e correspondente ao valor informado no campo “Situação em 31/12/2016 (R\$)”, somado ao valor em reais de cada aquisição e diminuído do valor em reais de cada alienação efetuada no ano-calendário de 2017, observando-se que o custo da moeda adquirida é:
  - no caso de aquisição em reais, o valor pago;
  - no caso de aquisição em moeda estrangeira, a quantidade de moeda estrangeira convertida em dólares dos Estados Unidos da América, pelo valor fixado pela autoridade monetária do país emissor da moeda, para a data da aquisição e, em seguida, em reais pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para a data da aquisição.

## Casos Especiais

- **Cada aplicação financeira realizada em moeda estrangeira:**
  - a) no campo “Discriminação”, informe o valor em moeda estrangeira da aplicação financeira existente em 31/12/2017;
  - b) no campo “Situação em 31/12/2016 (R\$)”, repita o valor em reais da aplicação financeira existente em 31/12/2016 informado na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2017, se for o caso;
  - c) no campo “Situação em 31/12/2017 (R\$)”, informe o valor em reais da aplicação financeira existente em 31/12/2017, cujo saldo deve ser ajustado a cada aplicação, liquidação ou resgate realizado no ano-calendário de 2017.
- Preencher Demonstrativo da Apuração dos Ganhos de Capital - Alienação de Bens ou Direitos ou Liquidação ou Resgate de Aplicações Financeiras Adquiridos em Moeda Estrangeira, quando da liquidação.

# Ficha Dívidas e Ônus Reais



IRPF 2018

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Favoritos

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos
- Dívidas e Ônus Reais**
- Espólio
- Doações a Partidos Políticos e Candidatos
- Importações
- Verificar Pendências

Início Dívidas e Ônus Reais

## Dívidas e Ônus Reais

Dados da Dívida

Código

Discriminação

Situação em 31/12/2016 (R\$)	Situação em 31/12/2017 (R\$)	Valor Pago em 2017 (R\$)
0,00	0,00	0,00

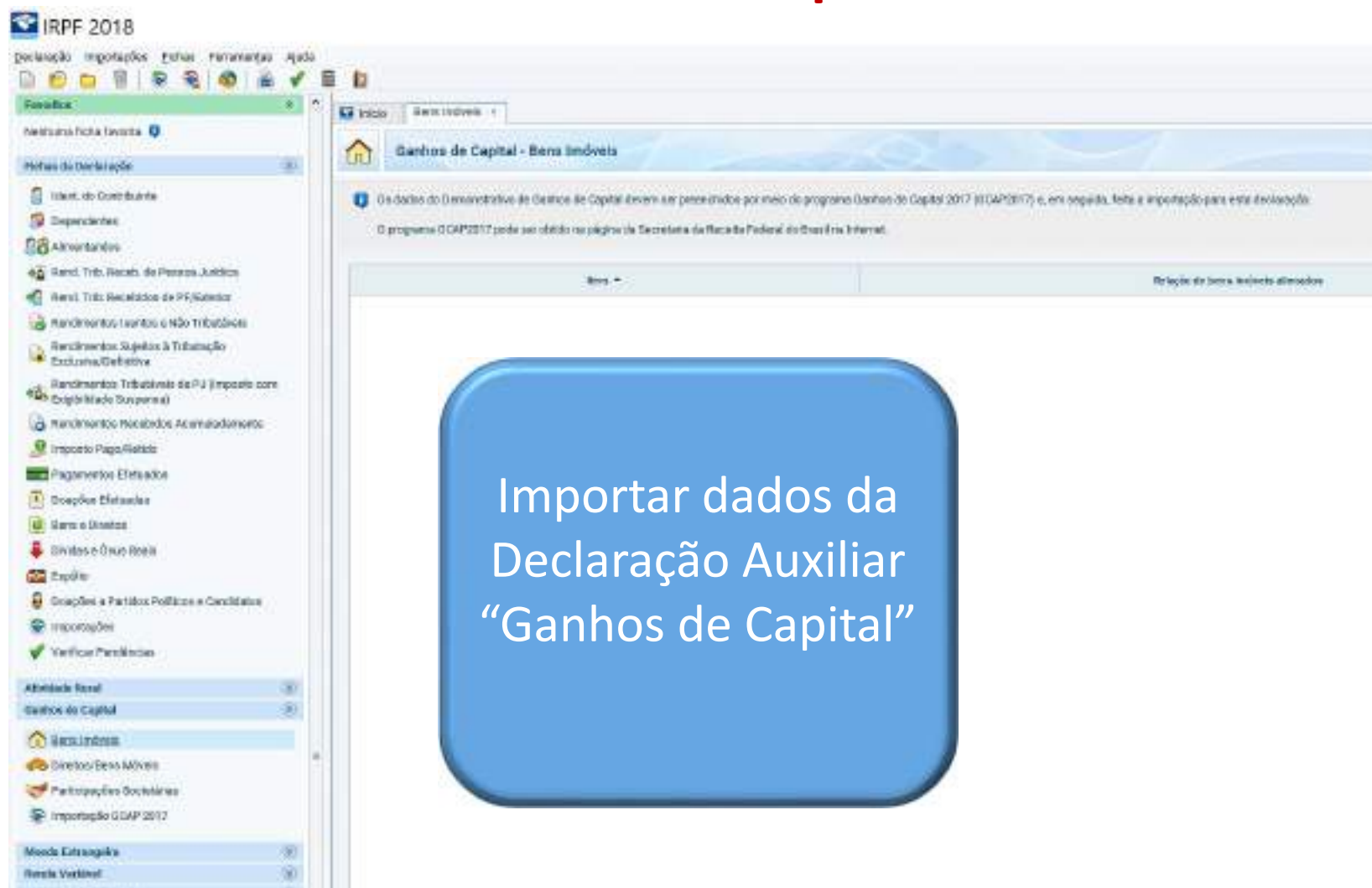
## O que declarar

- Todos as dívidas e ônus reais, **exceto**:
  - Dívida com valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00, em 31/12/2017;
  - Financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou sujeitos às mesmas condições, ou seja, aqueles nos quais o bem é dado como garantia do pagamento, tais como alienação fiduciária, hipoteca, penhor;
  - Bens adquiridos por consórcio;
  - Atividade rural.
- Situação em 31/12/2017 (R\$):
  - Informar o valor das parcelas a vencer existentes em 31/12/2017

## **Doações a Partidos Políticos, Comitês Financeiros e Candidatos a Cargos Eletivos**

- Relacionar todas as doações efetuadas a partidos políticos, a comitês financeiros de partidos políticos e a candidatos a cargos eletivos, no ano-calendário de 2017, em cumprimento ao que dispõe a legislação eleitoral.
- Os valores doados não constituem dedução do IRPF.

## Ganhos de Capital



IRPF 2018

Declaração Importações Fichas Remanâncias Ajuda

Políticas

Nenhuma ficha lavada

Índice

Ganhos de Capital - Bens Imóveis

Os dados do Declarante de Ganhos de Capital devem ser preenchidos por meio do programa Ganhos de Capital 2017 (GAP2017) e, em seguida, feita a importação para esta declaração.

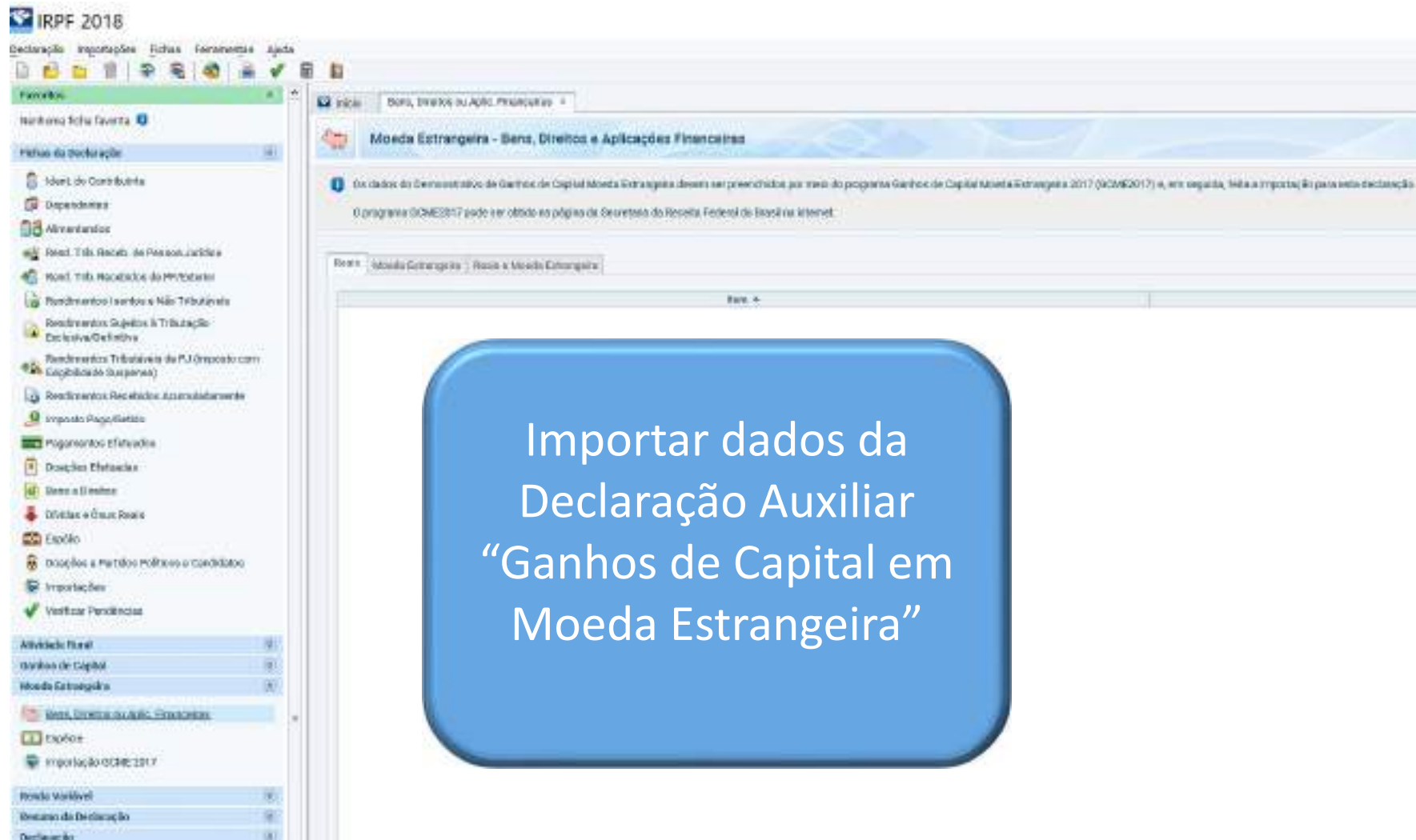
O programa GAP2017 pode ser obtido no página da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Internet.

Refeição de bens imóveis alienados

Importar dados da Declaração Auxiliar “Ganhos de Capital”



## Moeda Estrangeira



The screenshot displays the 'IRPF 2018' software interface. The left sidebar contains a navigation menu with various categories such as 'Favoritos', 'Folhas da Declaração', and 'Atividade Rural'. The main window is titled 'Moeda Estrangeira - Bens, Direitos e Aplicações Financeiras'. A message box at the top of the main window states: 'Os dados do Demonstrativo de Ganhos de Capital Moeda Estrangeira devem ser preenchidos por meio do programa Ganhos de Capital Moeda Estrangeira 2017 (GCME2017) e, em seguida, feita a importação para esta declaração. O programa GCME2017 pode ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet.' Below this message, there is a search bar and a table with the following content:

Nome	Moeda Estrangeira	Real e Moeda Estrangeira
Página 4		

A blue callout box is overlaid on the screenshot, containing the text: 'Importar dados da Declaração Auxiliar “Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira”'.

# Renda Variável

## Operações Comuns/Day-Trade



Início Operações Comuns / Day-Trade x

### Renda Variável - Ganhos Líquidos ou Perdas em Operações Comuns/Day-Trade - Titular

**i** Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2017 efetuou no Brasil:

- a) alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores;
- b) alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;
- c) operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo.
- d) operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.

Titular Dependentes

JAN  
FEV  
MAR  
ABR  
MAI  
JUN  
JUL  
AGO  
SET  
OUT  
NOV  
DEZ

**Tipo de Mercado/Ativo**

- Mercado à Vista**
  - Mercado à vista - ações
  - Mercado à vista - ouro
  - Mercado à vista - ouro at. fin. fora bolsa
- Mercado Opções**
  - Mercado opções - ações
  - Mercado opções - ouro
  - Mercado opções - fora de bolsa
  - Mercado opções - outros

# Renda Variável

## Operações Comuns/Day-Trade



<b>▣ Mercado Futuro</b>	
Mercado futuro - dólar dos EUA	
Mercado futuro - índices	
Mercado futuro - juros	
Mercado futuro - outros	
<b>▣ Mercado a Termo</b>	
Mercado a termo - ações/ouro	
Mercado a termo - outros	
<b>▣ Resultados</b>	
RESULTADO LÍQUIDO DO MÊS	
Resultado negativo até o mês anterior	
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	
Prejuízo a compensar	
Alíquota do imposto	
IMPOSTO DEVIDO	
<b>Consolidação do Mês</b>	
Total do imposto devido	
IR fonte de Day-Trade no mês	
IR fonte de Day-Trade nos meses anteriores	
IR fonte de Day-Trade a compensar	
IR fonte (Lei nº 11.083/2004) no mês	
IR fonte (Lei nº 11.083/2004) nos meses anteriores	
IR fonte (Lei nº 11.083/2004) a compensar	
Imposto a pagar	
Imposto pago	

# Renda Variável

## Operações Comuns/Day-Trade



- Serão declaradas:
  - Alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores;
  - Alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;
  - Operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e futuros, com qualquer ativo;
  - Operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis
- Fica dispensado o preenchimento desta ficha o contribuinte que tenha auferido, no ano-calendário, ganhos líquidos nas operações isentas, exceto se pretender compensar perdas apuradas com ganhos auferidos em meses posteriores (operações comuns)
  - Contudo, quando apurado resultado positivo em operações isentas, o ganho líquido deve ser informado na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Tributação pelos ganhos líquidos autoriza a dedução das despesas com corretagens, taxas ou outros custos necessários à realização das operações, desde que efetivamente pagas pelo contribuinte – serão acrescentadas ao custo de aquisição ou deduzidas do preço de venda dos ativos ou contratos negociados

# Renda Variável

## Operações Comuns/Day-Trade



## Operações Comuns

- Alíquota de 15% nas operações em mercados à vista, a termo, de opções e futuros
- Haverá retenção na fonte à alíquota de 0,005%
- Isenção para os ganhos líquidos auferidos por pessoa física com:
  - Ações, no mercado à vista de bolsa de valores ou mercado de balcão, se o total das alienações, realizadas no mês, não exceder a R\$ 20.000,00;
  - Ouro, ativo financeiro, se o total das alienações, realizadas no mês, não exceder a R\$ 20.000,00
  - Ações de pequenas e médias empresas
- Perdas incorridas nas operações de renda variável nos mercados à vista, de opções, futuros, a termo e assemelhados podem ser compensadas com os ganhos líquidos auferidos no próprio mês ou meses subsequentes, em outras operações realizadas em qualquer das modalidades operacionais previstas naqueles mercados, em operações comuns
  - Não se pode compensar resultados negativos de um mês com ganhos auferidos em meses anteriores
- Pagamento até o último dia útil do mês subsequente àquele em que os ganhos tiverem sido apurados (código 6015)

## **Mercados à Vista (Ações e Ouro, Ativo Financeiro, Inclusive Fora de Bolsa)**

- O custo de aquisição dos ativos negociados nos mercados à vista é calculado pela média ponderada dos custos unitários, por espécie de ativo, de acordo com os seguintes procedimentos:
  - - somar os valores referentes às compras do ativo realizadas até a data da operação de venda do
  - mesmo ativo;
  - - por ocasião da venda, dividir o valor encontrado no primeiro item pela quantidade do ativo em
  - seu poder, obtendo o valor de cada ação ou de cada grama de ouro. Esse valor, multiplicado pela quantidade de ações ou de gramas de ouro vendida, representa o custo médio de aquisição;
  - - na hipótese de venda parcial, o valor do estoque remanescente é ajustado, subtraindo-se do valor encontrado no primeiro item o custo médio de aquisição do ativo vendido.
- O ganho líquido é obtido pela diferença positiva entre o valor da operação de venda e o do custo médio do ativo vendido.

## Mercados de Opções

- **1. Operações tendo por objeto a negociação das opções de compra ou de venda (sem exercício)**
- **a) Posição titular**
  - O custo de aquisição das opções de mesma série é calculado pela média ponderada dos prêmios unitários pagos.
  - O ganho líquido é obtido pela diferença positiva entre o valor da operação de encerramento das opções de mesma série (valor recebido pela venda de opções) e o seu custo médio de aquisição;
- **b) Posição lançadora**
- Para apurar o ganho líquido, adotar os seguintes procedimentos:
  - b.1) somar os valores dos prêmios referentes às opções lançadas, recebidos até a data da operação de encerramento, em opções de mesma série;
  - b.2) por ocasião do encerramento, dividir o valor encontrado em "b.1" pela quantidade de opções de mesma série lançadas até aquela data, apurando o valor médio do prêmio recebido em cada opção;
  - b.3) na hipótese de encerramento parcial, o valor das opções remanescentes é ajustado, subtraindo-se do valor encontrado em "b.1", o valor calculado em "b.2", multiplicado pela quantidade de opções objeto da operação de encerramento.
- O ganho líquido é obtido pela diferença positiva entre o valor médio do prêmio recebido em cada opção multiplicado pela quantidade de opções de mesma série objeto da operação de encerramento e o valor desta operação.

## Mercados de Opções

- **2. Operações de exercício da opção**
- **2.1 Opção de compra**
- **a) Titular**
- O custo de aquisição é o preço de exercício do ativo acrescido do valor do prêmio pago.
- O ganho líquido é a diferença positiva entre o valor de venda à vista do ativo, na data do exercício, e o seu custo de aquisição.
- Ocorrendo a venda posteriormente à data do exercício, o ganho líquido é a diferença positiva entre o valor recebido pela venda do ativo e o custo médio de aquisição, apurado conforme estabelecido para o mercado à vista.
- **b) Lançador**
- O custo de aquisição:
  - - para o lançador coberto, é o custo médio de aquisição do ativo conforme estabelecido para o mercado à vista;
  - - para o lançador descoberto, é o preço de aquisição do ativo objeto do exercício.
- O ganho líquido é a diferença positiva entre o preço de exercício do ativo, acrescido do valor do prêmio recebido, e o seu custo de aquisição.



## Mercados a Termo

- **Mercados a Termo**
- **1. Comprador no Contrato a termo**
- Se na data da liquidação do contrato a termo, o comprador realizar a venda do ativo no mercado à vista, o ganho líquido é a diferença positiva entre o preço obtido na venda à vista do ativo e o respectivo preço estabelecido no contrato liquidado.
- **2. Vendedor no Contrato a termo**
- Se na data da liquidação do contrato, o vendedor realizar a compra do ativo no mercado à vista, o ganho líquido é a diferença positiva entre o preço do ativo estabelecido no contrato a termo e o respectivo preço obtido na compra à vista, independentemente do custo médio de aquisição de eventual estoque do ativo objeto.
- Caso contrário, o ganho líquido é a diferença positiva entre o preço do ativo estabelecido no contrato a termo e o custo de aquisição, calculado pelas mesmas regras válidas para apuração de ganhos líquidos no mercado à vista (veja Mercados à Vista – Ações, Ouro, Ativo Financeiro, Inclusive Fora de Bolsa)
- **Atenção**
- No caso do vendedor no contrato a termo em operação de financiamento (compra à vista do ativo vinculada à revenda a termo, com obtenção de rendimento predeterminado), a operação é tributada conforme as regras de aplicações financeiras de renda fixa.

## Mercados a Termo

- **1. Comprador no Contrato a termo**
- Se na data da liquidação do contrato a termo, o comprador realizar a venda do ativo no mercado à vista, o ganho líquido é a diferença positiva entre o preço obtido na venda à vista do ativo e o respectivo preço estabelecido no contrato liquidado.
- **2. Vendedor no Contrato a termo**
- Se na data da liquidação do contrato, o vendedor realizar a compra do ativo no mercado à vista, o ganho líquido é a diferença positiva entre o preço do ativo estabelecido no contrato a termo e o respectivo preço obtido na compra à vista, independentemente do custo médio de aquisição de eventual estoque do ativo objeto.
- Caso contrário, o ganho líquido é a diferença positiva entre o preço do ativo estabelecido no contrato a termo e o custo de aquisição, calculado pelas mesmas regras válidas para apuração de ganhos líquidos no mercado à vista (veja Mercados à Vista – Ações, Ouro, Ativo Financeiro, Inclusive Fora de Bolsa)
- **Atenção**
- No caso do vendedor no contrato a termo em operação de financiamento (compra à vista do ativo vinculada à revenda a termo, com obtenção de rendimento predeterminado), a operação é tributada conforme as regras de aplicações financeiras de renda fixa.

## Mercados Futuros

- O ganho líquido é o resultado positivo da soma algébrica dos ajustes diários ocorridos até a data de liquidação do contrato ou do encerramento da posição.

### Day-Trade

- É a operação ou conjunto de operações iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo, em uma mesma instituição intermediadora, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente
- Na apuração do resultado são considerados, pela ordem, o primeiro negócio de compra com o primeiro de venda ou o primeiro negócio de venda com o primeiro de compra, sucessivamente
- Admite-se a compensação de perdas incorridas nas operações realizadas no mesmo dia
- Alíquota de 20%
- Haverá retenção na fonte à alíquota de 1%
- Não há isenção
- Pagamento até o último dia útil do mês subsequente àquele em que os ganhos tiverem sido apurados (código 6015)
- Perdas incorridas nas operações day-trade somente podem ser compensadas com ganhos líquidos auferidos em operações da mesma espécie (day-trade), realizadas no próprio mês ou meses subsequentes

## Regras Gerais de Preenchimento

### • Instruções de Preenchimento

- Preencha em reais, para cada mês do ano-calendário de 2017 em que auferiu ganhos líquidos ou sofreu perdas, os resultados das operações, de acordo com a seguinte ordem:
  - Tipos de Mercado/Ativo;
  - Ganhos Líquidos ou Perdas.

### • Tipos de Mercado/Ativo

- Nesses itens estão relacionados os nomes dos principais ativos negociados pelas pessoas físicas em bolsa, precedidos do tipo de mercado. No caso de realização de operações com ativo não discriminado, indicá-lo na linha com a palavra “outros”. Os ganhos ou perdas apurados nos mercados de liquidação futura, fora de bolsa, são informados na linha Mercado de Opções fora de bolsa.

### • Ganhos Líquidos ou Perdas

- Devem ser informados, conforme o mês de apuração, na linha correspondente à identificação do mercado/ativo, os ganhos líquidos em operações tributadas (veja Dispensa de Preenchimento) ou as perdas apuradas nas operações realizadas em cada mês. Os valores referentes a perdas são informados com o sinal negativo (-) à esquerda.
- Deve ser consolidado em cada linha o total dos ganhos líquidos ou perdas referentes às operações realizadas no mesmo mercado/ativo, no respectivo mês.

### • Atenção

- As perdas incorridas em operações iniciadas e encerradas no mesmo dia - Day-trade - somente são compensáveis com os ganhos líquidos auferidos nessas operações.

### • Resultado Líquido do Mês

- O programa efetua a soma algébrica dos valores dos ganhos líquidos, em reais, indicados mês a mês de cada item e indica o resultado neste item. Se negativo, o programa coloca o sinal (-) antes do valor.

## Regras Gerais de Preenchimento

- **Resultado negativo até o mês anterior**
  - Relativamente ao mês de janeiro de 2017, preencha o campo Resultado Negativo até Mês Anterior, caso exista, pois o programa não transporta prejuízo a compensar do ano-calendário anterior.
  - Se o resultado líquido de suas operações até o mês anterior foi negativo, o programa transporta para este item o valor apurado na linha Prejuízo a compensar do mês anterior.
- **Base de Cálculo do Imposto**
  - O programa subtrai do valor informado na linha Resultado líquido do mês o valor informado na linha Resultado negativo até o mês anterior e indica o resultado nesta linha, se positivo.
- **Prejuízo a compensar**
  - Se o valor informado na linha Resultado negativo até o mês anterior for maior do que a da linha Resultado líquido do mês, ou se o valor informado na linha Resultado Líquido do Mês for negativo, o programa indica a soma algébrica desses valores nesta linha. Esse prejuízo pode ser compensado com os ganhos líquidos auferidos nos meses subsequentes.
- **Alíquota do imposto / IMPOSTO DEVIDO**
  - O programa multiplica o valor informado na linha Base de Cálculo do Imposto pela alíquota de 15% (quinze por cento), no caso de operações comuns, ou de 20% (vinte por cento), no caso de operações day-trade.
- **Total do imposto devido**
  - O programa efetua a soma dos valores do imposto devido apurados nas colunas Operações Comuns e Operações Day-trade e transporta o resultado para esta linha.

## Regras Gerais de Preenchimento

- **IR fonte de Day-trade no mês**
  - Informe, nesta linha, o valor de imposto sobre a renda retido na fonte sobre ganhos líquidos auferidos em operações Day-trade realizadas no mês.
- **IR fonte de Day-trade nos meses anteriores**
  - O programa transporta para esta linha o valor informado na linha IR Fonte de Day-trade a compensar do mês anterior, se houver.
- **IR fonte de Day-trade a compensar**
  - O programa subtrai do valor apurado na linha Total do Imposto Devido, os valores constantes nas linhas IR Fonte de Day-trade no Mês e IR Fonte de Day-trade de Meses Anteriores e informa nesta linha, se negativo.
  - O valor do imposto sobre a renda retido na fonte sobre operações Day-trade pode ser compensado, em meses posteriores, até o mês de dezembro.
  - Se, ao final do ano-calendário, houver saldo de imposto sobre a renda retido na fonte sobre operações Day-trade que não tenha sido compensado, esse saldo pode ser objeto de pedido de restituição nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012.

## Regras Gerais de Preenchimento

- **IR fonte (Lei nº 11.033/2004) no mês / IR fonte (Lei nº 11.033/2004) nos meses anteriores / IR fonte (Lei nº 11.033/2004) a compensar**
  - Informe o valor do imposto sobre a renda retido na fonte de que tratam os §§ 1º e 2º, II, do art. 2º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.
  - O valor a ser informado no campo IR fonte (Lei nº 11.033/2014) no mês, deve ser igual ou inferior à diferença entre o Total do imposto devido e o IR fonte de Day-trade no mês ou de meses anteriores, dentro do mesmo ano-calendário.
  - Caso ainda haja saldo do valor do imposto sobre a renda na fonte de que tratam os §§ 1º e 2º, II, do art. 2º da Lei nº 11.033, de 2004, o contribuinte pode compensá-lo:
    - a) com o imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes ao da retenção, até dezembro do ano-calendário;
    - b) com o imposto devido sobre o ganho de capital apurado, no período a que se refere a declaração, na alienação de ações;
    - c) na Declaração de Ajuste Anual.
- **Imposto a pagar**
  - O programa subtrai do valor apurado na linha Total do Imposto Devido a soma dos valores constantes nas linhas IR fonte de Day-trade no mês, IR fonte de Day-trade nos meses anteriores, IR fonte de Day-trade a compensar e IR fonte (Lei nº 11.033/2004) e informa nesta linha, se positivo.
  - O imposto sobre a renda deve ser pago pelo contribuinte até o último dia útil do mês seguinte àquele em que os ganhos houverem sido percebidos e o código de recolhimento é 6015.



## Regras Gerais de Preenchimento

- **Imposto Pago**

- Informe, nesta linha, o valor do imposto pago indicado no campo 07 do Darf.
- O imposto vence no último dia útil do mês subsequente àquele em que os ganhos houverem sido percebidos e o código de recolhimento é 6015.
- O pagamento do imposto após o vencimento será acrescido de multa e juros de mora, calculados sobre o valor do imposto.
- A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, até o dia em que ocorrer o pagamento, limitada a 20% (vinte por cento).
- Os juros de mora serão equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

# Renda Variável - Operações de Fundos de Investimento Imobiliário



Favoritos

Nenhuma ficha favorita

- Fichas da Declaração
- Atividade Rural
- Ganhos de Capital
- Moeda Estrangeira
- Renda Variável
- Operações Comuns / Day-Trade
- Operações Fundos Invest. Imob.

Resumo da Declaração

Declaração

Imprimir

Ferramentas

Ajuda

### Renda Variável - Operações de Fundos de Investimento Imobiliário - Titular

Titular Dependentes

Ganhos Líquidos ou Perdas

Mês	Resultado líquido do mês	Resultado negativo até o mês anterior	Base de cálculo do imposto	Prejuízo a compensar	Alíquota do imposto	Imposto devido	Saldo do imposto retido nos meses anteriores (Lei 11.033/2004)	Imposto retido no mês (Lei 11.033/2004)	Imposto a compensar (Lei 11.033/2004)	Imposto a pagar	Imposto pago
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Renda Variável - Operações de Fundos de Investimento Imobiliário



- Deve ser preenchido pelo contribuinte que efetuou:
  - alienações de ações no mercado à vista em bolsa de valores;
  - alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuros ou diretamente junto a instituições financeiras;
  - operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo;
  - operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.
  - alienação de quotas dos fundos de investimento imobiliário, negociadas em bolsa.
- Não devem ser informados neste demonstrativo os ganhos auferidos:
  - em operações box, em vendas cobertas no mercado a termo, e em outras operações de financiamento realizadas em bolsa ou no mercado de balcão;
  - em operações de mútuo e de compra vinculada à revenda, tendo por objeto ouro, ativo financeiro;
  - em operações isentas, assim entendidas operações no mercado à vista de ações na bolsa de valores e em operações com ouro, ativo financeiro, cujo valor das alienações realizadas em cada mês seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00, para o conjunto de ações e para o ouro, respectivamente.
  - alienação de quotas dos fundos de investimento imobiliário, não negociadas em bolsa. O contribuinte pessoa física deverá preencher as informações no programa GCAP2017.

## Fundos de Investimento Imobiliário

### • Características

- Fundos de Investimento Imobiliário não têm personalidade jurídica e caracterizam-se pela comunhão de recursos captados pelo Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. São condomínios fechados, proibido o resgate de quotas, com prazo de duração determinado ou indeterminado.
- Os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, no mínimo, 95% dos lucros auferidos semestralmente

### • Rendimentos e Ganhos Líquidos Auferidos e Distribuídos

- Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda de acordo com as normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas.
- O imposto pode ser compensado com o retido na fonte, pelo fundo investimento imobiliário, quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital.
- Os rendimentos e ganhos de capital auferidos, apurados segundo o regime de caixa, quando distribuídos pelos fundos a qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto na fonte, à alíquota de 20% (vinte por cento).

## Fundos de Investimento Imobiliário

### • Alienação ou Resgate de Quotas

- Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de quotas dos fundos de investimento imobiliário, por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto à alíquota de 20% (vinte por cento):
  - na fonte, no caso de resgate;
  - às mesmas normas aplicáveis aos ganhos de capital ou ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável, nos demais casos.
- O resgate das quotas está sujeito à retenção do imposto na fonte, e ocorrerá somente em decorrência do término do prazo de duração do fundo ou da sua liquidação, sendo o rendimento constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das quotas.
- No caso de resgate, o administrador do fundo deve exigir a apresentação da nota de aquisição de quotas, se o beneficiário do rendimento efetuou essa aquisição no mercado secundário.

## Fundos de Investimento Imobiliário

### • Isenção

- Serão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na Declaração de Ajuste Anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliário cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado.
- A isenção será concedida somente nos casos em que o Fundo de Investimento Imobiliário possua no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas, desde que a pessoa física titular das quotas, participante do fundo, não tenha 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário ou cujas quotas lhe deem o direito ao recebimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

### • Atenção

- Sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com a pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das quotas do fundo.
- Considera-se pessoa ligada ao cotista:
  - os seus parentes até o segundo grau;
  - a empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o segundo grau.

## Fundos de Investimento Imobiliário

- **Procedimentos para Apuração dos Ganhos Líquidos ou Perdas**
  - **Despesas de Corretagem, Taxas e Outros Custos**
    - Na apuração dos ganhos líquidos ou perdas, as despesas com corretagens, taxas ou outros custos necessários à realização das operações, desde que efetivamente pagas pelo contribuinte, podem ser acrescentadas ao custo de aquisição ou deduzidas do preço de venda das quotas dos Fundos de Investimento Imobiliários negociados.
  - **Custo de Aquisição**
    - O custo de aquisição das quotas dos Fundos de Investimento Imobiliário é calculado pela média ponderada dos custos unitários, por espécie de Fundo, de acordo com os seguintes procedimentos:
      - some os valores referentes às compras das quotas dos Fundos de Investimento Imobiliário realizadas até a data da operação de venda;
      - por ocasião da venda, dividir o valor encontrado no primeiro item pela quantidade de quotas dos Fundos de Investimento Imobiliário em seu poder, obtendo o valor de cada quota. Esse valor, multiplicado pela quantidade de quotas dos Fundos de Investimento Imobiliário vendida, representa o custo médio de aquisição;
      - na hipótese de venda parcial, o valor do estoque remanescente é ajustado, subtraindo-se do valor encontrado no primeiro item o custo médio de aquisição das quotas dos Fundos de Investimento Imobiliário vendidas.

## Fundos de Investimento Imobiliário

### • Procedimentos para Apuração dos Ganhos Líquidos ou Perdas

#### • Ganho Líquido

- O ganho líquido é obtido pela diferença positiva entre o valor da operação de venda e o do custo médio da quota dos Fundos de Investimento Imobiliário.

### • Instruções de Preenchimento

- Preencha em reais, para cada mês do ano-calendário de 2017 em que auferiu ganhos líquidos ou sofreu perdas, nas operações com quotas de fundos de investimento imobiliário.

### • Ganhos Líquidos ou Perdas

- Devem ser informados, conforme o mês de apuração, os ganhos líquidos ou as perdas apurados nas operações realizadas em cada mês. Os valores referentes a perdas são informados com o sinal negativo (-) à esquerda.

### • Resultado líquido do mês

- Informe, nesta linha, o Resultado Líquido do Mês, nas operações com quotas de fundos de investimento imobiliário.



## Fundos de Investimento Imobiliário

- **Resultado negativo até o mês anterior**

- Relativamente ao mês de janeiro de 2017 preencha o campo Resultado Negativo até Mês Anterior, caso exista, pois o programa não transporta prejuízo a compensar do ano-calendário anterior.
- Se o resultado líquido de suas operações até o mês anterior foi negativo, o programa transporta para este campo o valor apurado na linha Prejuízo a compensar do mês anterior.

- **Base de cálculo do imposto**

- O programa subtrai do valor informado na linha Resultado líquido do mês o valor informado na linha Resultado negativo até o mês anterior e indica o resultado nesta linha, se positivo.

- **Prejuízo a compensar**

- Se o valor informado na linha Resultado negativo até o mês anterior for maior do que a da linha Resultado líquido do mês, ou se o valor informado na linha “Resultado Líquido do Mês” for negativo, o programa indica a soma algébrica desses valores nesta linha. Esse prejuízo pode ser compensado com os ganhos líquidos auferidos nos meses subsequentes.

# Renda Variável - Operações de Fundos de Investimento Imobiliário



## Fundos de Investimento Imobiliário

### • Imposto devido

- O programa multiplica o valor informado na linha Base de cálculo do imposto pela alíquota de 20% (vinte por cento), no caso de operações com quotas de Fundos de Investimento Imobiliário.

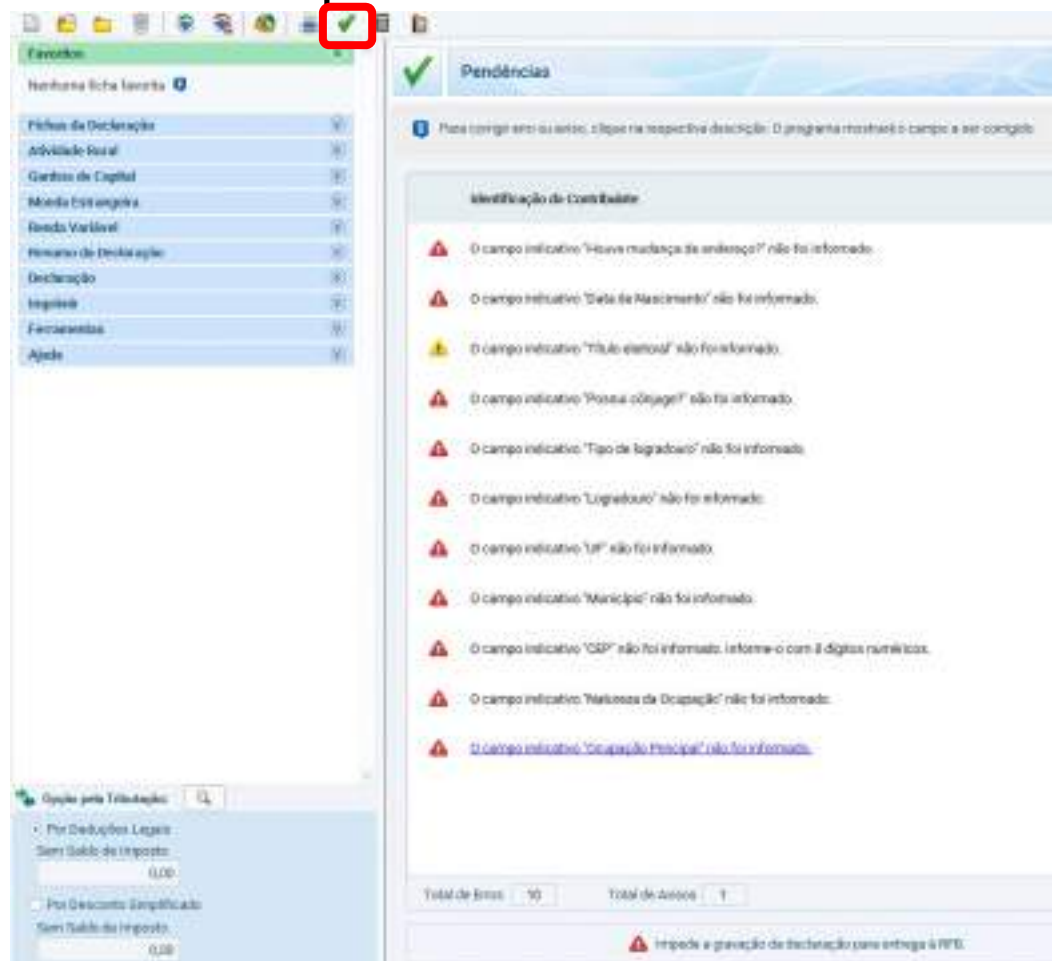
### • Imposto pago

- Informe, nesta linha, o valor do imposto pago indicado no campo 07 do Darf.
- O imposto vence no último dia útil do mês subsequente àquele em que os ganhos houverem sido percebidos e o código de recolhimento é 6015.
- O pagamento do imposto após o vencimento será acrescido de multa e juros de mora, calculados sobre o valor do imposto.
- A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, até o dia em que ocorrer o pagamento, limitada a 20% (vinte por cento).
- Os juros de mora serão equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

# Finalizando a Declaração

## Verificando a Existência de Erros

- Após finalizar o preenchimento e revisar as informações...



The screenshot shows the 'Pendências' (Pending) screen in the tax declaration software. A red box highlights a green checkmark icon in the top toolbar. The main area displays a list of errors under the heading 'Identificação de Contribuinte'. The errors are:

- ⚠ O campo indicativo "Houve mudança de endereço?" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Data de Nascimento" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Título eleitoral" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Possui cônjuge?" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Tipo de legado" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Logradouro" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "UF" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Município" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "CEP" não foi informado. Informe-o com 8 dígitos numéricos.
- ⚠ O campo indicativo "Necessa de Declaração" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Cidade Principal" não foi informado.

At the bottom, it shows 'Total de Erros: 10' and 'Total de Avisos: 1'. A red warning icon at the bottom indicates that the errors prevent the declaration from being submitted to the RFB.

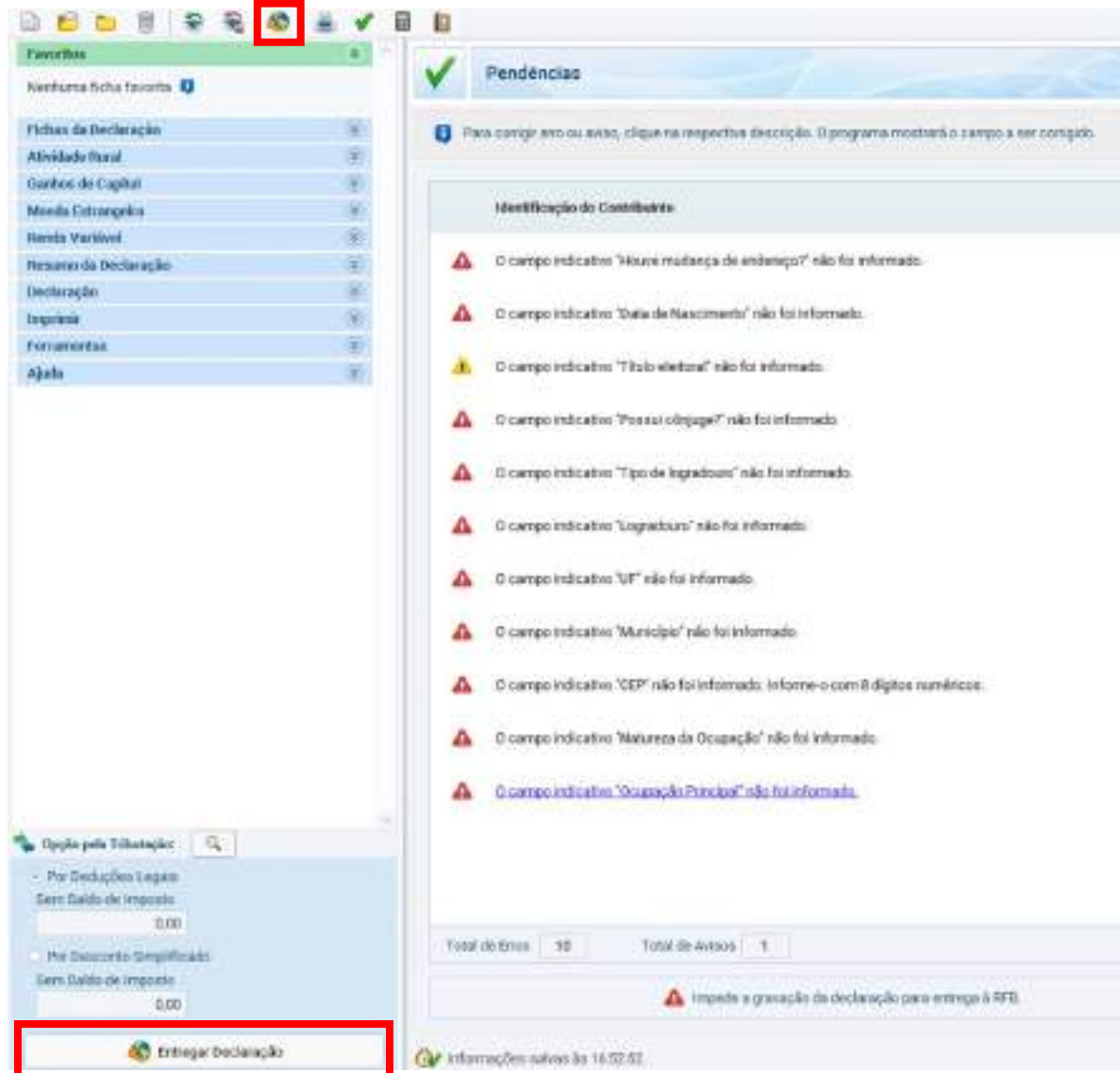
## Legenda:

⚠ Impede a gravação da declaração para entrega à RFB.

⚠ Não impede a gravação da declaração para entrega à RFB.

# Finalizando a Declaração

## Entrega



**Favoritos**

- Nenhuma ficha favorita
- Fichas de Declaração
- Atividade Rural
- Ganhos de Capital
- Mensal Contratação
- Renda Variável
- Recursos da Declaração
- Declaração
- Imposto
- Fornecedores
- Ajuda

**Pendências**

Para corrigir erro ou aviso, clique na respectiva descrição. O programa mostrará o campo a ser corrigido.

**Identificação do Contribuinte**

- ⚠ O campo indicativo "Houve mudança de endereço" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Data de Nascimento" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Título eleitoral" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Possui cônjuge" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Tipo de Inscricao" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Logradouro" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "UF" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Município" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "CEP" não foi informado. Informe-o com 8 dígitos numéricos.
- ⚠ O campo indicativo "Natureza da Ocupação" não foi informado.
- ⚠ O campo indicativo "Ocupação Principal" não foi informado.

Total de Erros: 10    Total de Avisos: 1

⚠ Impede a gravação da declaração para entrega à RFB.

Informações salvas às 16:52:57.

**Entregar Declaração**

## Arquivando documentos e cópia da declaração

- Organize uma pasta com toda a documentação utilizada para o preenchimento da DAA

É bom prevenir, porque RFB poderá solicitar esclarecimentos

- Imprima e guarde uma via da Declaração e do Recibo de Entrega
- Guarde também uma cópia da Declaração e do Recibo de Entrega em mídia eletrônica

## Pagamento do Imposto Devido


### 1) Pagamento à vista

- Obrigatório se o imposto devido for de inferior a R\$ 100,00
- Vencimento em 30.04.2018

### 2) Pagamento em até 8 parcelas mensais

- Parcela não pode ser inferior a R\$ 50,00
- Vencimento da primeira parcela em 30.04.2018 e das demais no último dia útil dos meses subsequentes
- Incidência juros de 1% na primeira parcela e SELIC acumulada + 1% nas demais
- Redução do número de parcelas independe de retificação da DIRPF 2018. Contudo, a ampliação precisa de retificação da DIRPF 2018, ou de alteração em “Extrato da DIRPF”, no

## Pagamento do Imposto Devido

- Débito Automático
  - Se em parcela única, ou para a primeira parcela, a DIRPF 2018 deverá ser entregue até 31.03.2018
  - Se a entrega for realizada a partir de 01.04.2018, o débito automático valerá a partir da segunda parcela
  - Pode ser incluído, alterado ou cancelado, em “Extrato da DIRPF”, no @cac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO
- Rede Bancária, via transferência eletrônica de fundos
- Rede Bancária, via DARF emitido pelo próprio programa de preenchimento da DAA


## Pagamento do Imposto Devido

- Doação Diretamente na Declaração – Estatuto da Criança e do Adolescente
  - No momento do preenchimento da DAA, o contribuinte pode “direcionar” até 3% do imposto devido a Fundos Nacional, Estaduais e Municipais, controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente
    - Pagamento da doação deve ser feito até o dia 30.04.2018, via DARF gerada pela própria DAA
    - O pagamento da doação pode ser realizado mesmo que a pessoa física tenha direito a restituição
- Em São Paulo, o Fundo Municipal é o FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(<http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/forms/principal.aspx> )



## Restituição do Imposto

- O saldo de imposto a restituir será depositado na conta corrente ou na conta poupança indicada pelo contribuinte em sua DIRPF:
  - A conta tem que ser de titularidade do próprio contribuinte, ou conta conjunta
  - Pode-se alterar a conta mediante retificação da DIRPF no  @cac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO
  - Se houver erro na indicação da conta, ou seu encerramento antes do depósito, os recursos ficam disponíveis no Banco do Brasil

# Após a Entrega da Declaração



## Cronograma de Restituição


Lote	Data
1º	15/06/2018
2º	16/07/2018
3º	15/08/2018
4º	15/09/2018
5º	15/10/2018
6º	16/11/2018
7º	17/12/2018

- Têm prioridade os contribuintes:
  - com idade igual ou superior a 60 anos;
  - portadores de deficiência física ou mental;
  - portadores de doença grave;
  - Cujas maior fonte de renda seja o magistério
- O valor da restituição é corrigido pela SELIC
- Cronograma válido para DAAs que não forem retidas em malha

## Retificação da Declaração

- A retificação pode ser feita antes ou depois do fim do prazo de entrega da DAA (30.04.2018)
  - Se feita antes, ainda é possível alterar a opção da forma de tributação (Completa vs. Simplificada) e opção de tributação de RRA (exclusiva na fonte, ou ajuste na DAA)
  - Após, a opção é irretratável
- Prazo é de 5 anos, ou o início de fiscalização (o que acontecer antes)
- É feita mediante utilização dos mesmos programas e a Declaração Retificadora substitui integralmente a anterior (ou seja, a Retificadora deve conter todas as informações)
  - Indicação do número do recibo de entrega da declaração anterior é obrigatória

## Retificação da Declaração

- Se, da retificação, resultar redução do imposto devido:
  - Pode-se compensar o valor pago a maior nas parcelas vincendas, ou efetuar Pedido de Restituição
- Se, da retificação, resultar aumento do imposto devido:
  - Recolher a diferença relativa às parcelas já vencidas com os acréscimos moratórios (multa e juros)
- Se a alteração pretendida for apenas o prazo do recolhimento do imposto:
  - Para reduzir a quantidade de parcelas, não é necessário retificar
  - Para aumentar, ou pode retificar a DAA, ou alterar a forma de pagamento em “Extrato da DIRPF”, no 

## Malha Fiscal e Poderes da Fiscalização

- Fiscalização eletrônica pode identificar alguma inconsistência, em função do cruzamento de dados:
  - DIRPF 2017 e anteriores X DIRPF 2018
  - DIRPF 2018 X DARF
  - Outras declarações:
    - DIRF (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte)
    - DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias)
    - DOI (Declaração de Operações Imobiliárias)
    - DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde)
    - DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentações Financeiras)
    - DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito)
  - Informações (inclusive financeiras) fornecidas por outros países


## Malha Fiscal e Poderes da Fiscalização

- A inconsistência pode ser das mais diversas naturezas, tais como:
  - Erro no preenchimento do DARF (Carnê-Leão, Mensalão, IRF etc.)
  - Erro no preenchimento da DIRF (de responsabilidade da fonte pagadora)
  - Ausência de alguma fonte pagadora
  - Recebimento de Regaste de Previdência Privada
  - Recebimento de aluguéis
  - Despesas Médicas
  - Variação Patrimonial (<http://www.portaltributario.com.br/modelos/variacaopatrimonial.xls>)
  - Movimentação bancária ou despesas em cartões de crédito
  - Aquisição de bens, tais como automóveis e imóveis

## Malha Fiscal e Poderes da Fiscalização

- Como proceder:

- Postura Preventiva

- Consultar Extrato da DIRPF 2018 no  , em “Pendência” (em “Serviços”)

- Havendo informações incorretas, proceda à Retificação (**antes do início de fiscalização**)
      - Se não houver informações incorretas, pode-se solicitar a antecipação da análise da DIRPF, mediante agendamento no *site* da RFB

- Postura Reativa

- Aguardar intimação da fiscalização

## Malha Fiscal e Poderes da Fiscalização

- Por que retificar (postura preventiva)?
  - Se houver falta de recolhimento do imposto, ao invés de ser devida a multa de 75%, será possível fazer denúncia espontânea e não recolher multa alguma (só juros)
    - Na pior das hipóteses, recolhe-se a multa moratória (até 20%)
  - Mesmo que não haja falta de recolhimento de imposto, a falta de declaração de pagamentos efetuados sujeita o contribuinte a multa de 20% do valor não declarado, ou eventual insuficiência (art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 2.396/87)



## Malha Fiscal e Poderes da Fiscalização

### CTN:

Art. 144. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

## Malha Fiscal e Poderes da Fiscalização

- Sigilo Bancário:

**Lei Complementar nº 105/01:**

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, **quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso** e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

- STF decidiu pela constitucionalidade deste dispositivo:
  - ADINs 2386, 2390, 2397 e 2859 e RE 601314 (com repercussão geral)

# Declaração do Imposto de Renda e Elementos de Direito Tributário

Obrigado!

**Ricardo Campos Padovese**

[rpadovese@gmail.com](mailto:rpadovese@gmail.com)